TERMO DE COMODATO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ES – IPREVITA E A ZETRASOFT LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIIRM, ES - IPREVITA**, CNPJ/MF nº 05.129.529/0001-23, com sede na Rua Padre Otávio Moreira, nº 188, Centro, Itapemirim, ES, CEP: 29.330-000, neste ato, representado pelo seu Diretor Presidente, senhor WILSON MARQUES PAZ, nomeado na forma da Lei pelo Decreto nº 12.389, de 23 de outubro de 2017, Cédula de Identidade nº 966397/SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.870.197-87, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, e a **ZETRASOFT LTDA,** com sede na Rua Pernambuco, nº 1.077 – Salão - CEP: 30.130-155, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE,** resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado, simplesmente **Descritivo Funcional,** para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO,** administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS EUCONSIGOMAIS**, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO.**

Parágrafo Segundo – Acessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse

desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig** Sistema **Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO,** desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura

deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO:**

I. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;

II. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;

III. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional;**

IV. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

V. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

VI. Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

VII. Permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o sistema ***eConsig*** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema ***eConsig***, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no ***eConsig.***

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

I. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;

II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

III. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

IV. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;

V. Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do* ***SISTEMA*** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

VI. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

VII. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;

VIII. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;

IX. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA.**

XII. É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será

ministrado pela **ZETRASOFT –** ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO,** por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE.**

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE,** que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA: CONFORMIDADE E GOVERNANÇA

Conformidade legal:

O **COMODANTE** se declara:

I. Considerando que a Lei nº 13.709 foi promulgada em 14 de agosto de 2018, o **COMODANTE** compromete-se a cumprir as exigências e garantia de futura conformidade com o teor da Lei nº 13.709, quando de sua entrada em vigor;

II. Aderente ao princípio da legalidade o **COMODANTE** estabelece como escopo prioritário atingir a referida conformidade o mais breve possível em relação à entrada da Lei em vigor.

CLÁUSULA NONA

Coleta de informações:

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** coleta dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos.

Parágrafo Primeiro – O **COMODATÁRIO** afim de melhorar o relacionamento com o **COMODANTE** e com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, através deste ato de assinatura contratual, autoriza o **COMODANTE** a compartilhar dados de clientes (pessoas físicas) do **COMODATÁRIO** que utilizam a plataforma **ECONSIG/PORTAL DE BENEFÍCIOS**, com outras empresas do Grupo da **COMODANTE** para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação.

Parágrafo Segundo – O **COMODANTE** poderá, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também poderão ser somados à base de dados do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – As informações coletadas durante a navegação permitirãoa oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, consequentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário.

Parágrafo Quarto – O **COMODANTE** poderá, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo **COMODANTE**, podendo estes serem inibidos pelo usuário.
As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa.

Parágrafo Quinto – O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **COMODANTE** exerce o papel/função **"Operador"**, realiza o tratamento de dados em nome do "**controlador**" **COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **COMODATÁRIO** está ciente que O **COMODANTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (CONSIGNATÁRIAS), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

As partes declaram estar cientes de que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **ZETRASOFT** exerce o papel/função de **"Operador"**, realiza o tratamento de dados em nome do **"Controlador"COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim, ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Itapemirim, ES, 20 de outubro de 2020.

Pelo IPREVITA:

WILSON MARQUES PAZ
Diretor Presidente
COMODATÁRIO

Pela ZETRASOFT:

IVANI MUNHOZ
CPF Nº: 149.010.348-12
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

JOSE CARLOS RODRIGUES COUTINHO
CPF Nº: 707.986.727-49
Diretor Previdenciário do IPREVITA

Luiz Henrique A. L. Bastos Filho
CPF: 090.008.056-60

ALEXANDRE ROGER MACIEL RIBEIRO
CPF Nº: 098.436.977-58
Diretor Administrativo Financeiro do IPREVITA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020 | Ano XV - Edição nº 2.985 | Página 01

LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do seu Pregoeiro, torna público o laudo das amostras, de acordo com a comissão de amostras, Portaria nº 34/2020 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000055/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de cozinha e EPI'S para atender os setores da SEMUS, UBS, CEM e ESF.

ITENS APROVADOS:

_ Arruda Com. de Prod. de Limp., itens: 35,53,59,66 e 69.

_ Comercial Duguandu LTDA, itens: 59,66

ITENS REPROVADOS:

_Arruda Com. de Prod. de Limp., item: 47, .

_Beriza Com. de Lim. ltda, item:18,

_Moura Com. Atac. e Dist. Eireli, itens: 22,41

_RFL Com. ltda, itens: 26,45

-Maratimba Utilid. Eireli, itens: 27,46,

_Agr[illegible]m. ltda, itens: 35,48,68

_Cor[illegible]l Duguandu ltda, item: 37

_Beriza Com. de Lim. ltda, item: 64

_JCN Com. e Emp. ltda, item: 69.

_Distribuidora São Fran. Ltda, item: 70.

_Gabriela Hubner Sil. ME, item: 33.

FICAM CONVOCADAS as empresas abaixo para apresentação de amostras até o dia 30/10/2020.

_Arruda Com. de Prod. de Limp., itens: 18,45

_Beriza Com. de Lim. ltda, item: 22

_Comercial Duguandu, itens: 26,48

_ Agnes Com. LTDA, item: 27

_RFL Com. LTDA, item: 33,37

_Distribuidora São Fran. Ltda, item: 41

-Valdir Prado, item: 46

_ Moura Com. Atac. e Dist. Eireli, item: 64

_Marataízes Plast. LTDA, item: 68.

_Gabriela Hubner Sil. ME, item 70.

Obs: Item fracassado; 47

O laudo se encontra disponível nesta CPL, para conhecimento dos interessados. Maiores informações serão prestadas pela Pregoeira no local, pelo FONE: (28) 35296063, ou através do email: licitapmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 22/10/2020
DELCINEIA R. SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

CONTRATOS

RESUMO DO TERMO DE COMODATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.

CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA

OBJETO: Cessão do direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG - Sistema Eletrônico Via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor.

wVIGÊNCIA: O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

PROCESSO: Protocolo IPREVITA nº 032/2019.

Itapemirim, 20 de outubro de 2020.
Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ORÇAMENTOS

PROCESSO: 000724/2020

O SAAE DE ITAPEMIRIM-ES, através de Seção de Material e Patrimônio, convoca empresa(s) especializada(s) em fornecimento de TANQUE EM PRF DE 1.000 LITROS visando fornecimento de orçamento.

Favor entrar em contato através do telefone (28) 3529-6308 – ramal 211, ou através do e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

Itapemirim-ES, 22/10/2020
RONILDO HILÁRIO GOMES
Chefe Substituto da Seção de Material e Patrimônio

PORTARIAS

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO À SERVIDORA ISABELLA RIBEIRO MARINUZZI.

O Diretor Presidente do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeado na forma do Decreto n. 12.389/2017 e no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo Administrativo protocolizado sob o n. 0152, de 16 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder nos termos dos artigos 20 e 21, inciso III, da Lei n. 2708/2013, o Adicional de Qualificação (AQ), no percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre o vencimento-base da servidora ISABELLA RIBEIRO MARINUZZI – MATRÍCULA Nº 309089, tendo em vista possuir curso de Pós Graduação Lato Sensu / Especialização em Jornalismo Empresarial e Assessoria de Imprensa, pela Universidade Estácio de Sá – duração de 420 (quatrocentos e vinte) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Itapemirim – ES, 22 de outubro de 2019.
Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À IRENE SILVA PAZ.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 12.389/2017, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; e,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder pensão por morte do segurado ELVIRO BRAZIL PAZ, ocupante do cargo de "Operador de ETA I" – Classe D, Nível X, do quadro de pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, à IRENE SILVA PAZ.

Art. 2°. O valor da pensão corresponderá o total dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, com fundamento no art. 33, inciso II da Lei Municipal n. 2539/2011 – SEM PARIDADE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/10/2020 (data do óbito), revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Itapemirim, ES, 22 de outubro de 2020.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Wilson Marques Paz
Diretor Presidente